Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo 1844/2019
Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 12 de Junho de 2019 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:** licitacao.aguafriago@gmail.com

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:9222FA15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **junho** de **2019** às **09h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço "por item", presencial, destinada a **Aquisição** de **Gêneros Alimentícios, Embalagens** e **Descartáveis** e **Materiais de Limpeza e Higiene**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde**.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 27 de maio de 2019.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CB4EA42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

5º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao **Contrato nº 011/2014**. Concorrência Pública Nº **001/2013**. Processo Nº **6080/2013**. **Contratante:** Município de Alvorada do Norte. **Contratado:** Construtora Hábil Ltda. CNPJ: **03.972.341/0001-17**. Licitado: **Execução da Obra de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Alvorada do Norte**. Recursos **oriundos do Convênio Saneago nº 2253/2013** e esta municipalidade. Adita: **Prorroga prazo e vigência de Contrato**. Assinatura: **16/04/2019**. Prazo e Vigência: vigerá por mais **11** meses de **17/04/2019** até **15/03/2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B0F4F8D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 079/2019

PORTARIA-SA Nº 079. DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Executora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 23 de maio de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6FF268CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 078/2019

PORTARIA-SA Nº 078. DE 21 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Executora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 22 de maio de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1A35A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 046 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 28 e 29 de maio de 2019, no veículo Cobalt- placa PQF - 7164, à cidade de Brasília - DF, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$500,00 quinhentos reais conforme autoriza os itens 3.1 e 3.4 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F8B5A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 047, de 27 de maio de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 27 de maio de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o íten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:EF78ED7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS PARA USO NAS UNIDADES DO CRAS
Valor Total: **246,00**
Vigência: 27/05/2019 à 2/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B028FF9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):NOVA LIMPEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL
Valor Total: **784,00**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DCF22FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):VALDIVINO PETROLINO DA SILVA
Objeto: CONFECÇAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA UNIDADES DE SAUDE.
Valor Total: **4.822,00**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F399534D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):SUPER SKINAO LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA NUCLEO DE ENDEMIAS
Valor Total: **33,10**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DD68A792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):CENTRO OESTE PARAFUSOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Valor Total: **54,00**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AFA16918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):GRAFICA MULTICOR LTDA
Objeto: CONFECÇAO DE CRACHA DE MACOMPANHANTE E VISITANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Valor Total: **1.500,00**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0CF72C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):YGO L. DE SOUZA ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER PUBLICO ALVO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA PROFISSIONALIZANTE DE MAQUIAGEM
Valor Total: **495,88**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:50D014D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):CENTERLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPAROS NA ACADEMIA DE SAUDE
Valor Total: **41,86**
Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5C0B350F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME

Valor Total**:435,00**
Contratado(a):SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Valor Total:**997,52**
Objeto: MEDICAMENTO PARA FARMACIA BASICA
Vigência: 22/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A4FE5986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Valor Total: **945,00**
Vigência: 27/05/2019 à 2/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32D678BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): PEREIRA E VALOES LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇAO DE ILUMINAÇAO NA PRAÇA DA VILA CEARA.
Valor Total: **175,00**
Vigência: 20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FE86130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): ARAFER-AÇO E FERRRO E LOCAÇOES LTDA-ME
Objeto: LOCAÇAO DE COMPACTADOR TIPO SAPO PARA OBRA DO PALCO DA FEIRA PEDRO ELIAS.
Valor Total: **150,00**
Vigência: 20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:88F7BCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDER A COORDENAÇAO DE CULTURA E ESPORTES PARA ATENDER A FESTA POPULAR
Valor Total: **162,50**
Vigência: 20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB333D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REFORMA DAS PRAÇAS QUE ESTAO SENDO REFORMADA.
Valor Total: **293,10**
Vigência: 20/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:85978394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REFORMA DAS PRAÇAS QUE ESTAO SENDO REFORMADA. Valor Total: 293,10 Vigência: 20/05/2019 à 22/06/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68A32C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS Contratado(a):VALDIVINO PETROLINO DA SILVA Objeto: CONFECÇAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA UNIDADES DE SAUDE. Valor Total: 4.822,00 Vigência:20/05/2019 à 22/06/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A39F9230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 19/2019/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 019/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GAS P13 E P45 VASILHAME E MANGUEIRA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Data da sessão pública:20/05/2019. Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n°

680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64) 3638.2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3A847376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
Valor Total: **1.230,00**
Vigência: 27/05/2019 à 2/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C1829B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS PARA CRECHES MUNICIPAIS
Valor Total: **1.972,00**
Vigência: 27/05/2019 à 2/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente daCPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F061E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS PARA USO NO GABINETE.
Valor Total: **82,00**
Vigência: 27/05/2019 à 2/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:43DD4D4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 13.343.765/0001-76, **Valor Global**: R$ 292.374,22. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD COM CAPA SELANTE, RECURSO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 874778/2018, CONTRATO DE REPASSE N° 1057184-21, **CONTRATO** Nº 25/2019, **Vigência**: 16/05/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7DC6A906

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 02.058.744/0001-92, **Valor Global**: R$230.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA 0 KM, RECURSO DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 847496/2017 CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1042586-88 **CONTRATO** Nº 26/2019, **Vigência**: 16/05/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9FB87D59

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
CONTRATADO: PLANO TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ N°07.807.295/0001-51. **Valor Global**: R$283.825,81 . **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA,(PINTURA INTERNA E EXTERNA; REFORMA DE TODOS OS BANHEIROS; SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DO PISO EM GERAL), COM RECURSO DO CONVÊNIO N° 839905/2016 FIRMADO COM O MINISTERIO DA SAÚDE, PROCESSO 1036.369-95/2016, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO **CONTRATO** Nº 31/2019. **Vigência**: 23/05/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E94B758C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11/06/2019, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 009/2019**, tendo por objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA SEREM USADAS EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**. Edital e Planilha Eletrônica disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 28 de maio de 2019.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:633C67E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA, PROPOSTA POR CONSTRUTORA SERRANA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta por CONSTRUTORA SERRANA, na forma que especifica.

O prefeitO municipal de BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal nº 030, de 04 de Abril de 2019, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em projetos de PPP e concessão e permissão de serviços públicos;

Considerando a regra geral estabelecida pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004;

Considerando a Manifestação de Interesse Privado (MIP) proposta pela Construtora Serrana Ltda., em propor solução sustentável dos pontos de vista ambiental, econômico e financeiro para melhoria e universalização da prestação dos serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento, disposição final do esgoto sanitário e do gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Buriti Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** à CONSTRUTORA SERRANA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.952.010/0001-10, com sede na Av. Circular, nº 1.192, Shopping 1.000, Sala 1 – Térreo – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO, autora da proposta para desenvolver, por sua conta e risco, estudos e projetos solicitados na Manifestação de Interesse.

Parágrafo Único. Fica a empresa autorizada e ciente das disposições contidas no inteiro teor do Decreto Municipal nº 030/2019.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual manifestará concordância com as regras expressas nesta autorização e no Decreto nº 030/2019.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 120 (cinco e vinte) dias, para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 4º A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados, implicará na revogação da presente autorização.

Art. 5º Caso algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado seja utilizado pelo Município de Buriti Alegre em futuro processo licitatório, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação, cuja obrigação de ressarcimento dos custos limitar-se-á aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com os valores previstos em tabelas referenciais de preços publicadas por órgãos ou entidades públicas ou, na falta destes, por valores referenciais de mercado, devidamente justificados.

Art. 6º Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

Art. 7º A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

Art. 8º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I – será conferida sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
V – será pessoal e intransferível.

Art. 9º A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado.

Art. 10. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no *placar*, sítio eletrônico e jornal de grande circulação.

Buriti Alegre, 27 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:C8006C8A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
ATO DECLARATÓRIO - "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO."

Processo: 2238/2019
Interessado: GABRIELA GOMES LOPES
Assunto: dispensa de licitação, com compra e contratação direta, no limite de R$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/18.

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas apresentadas e Parecer Jurídico favorável;

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, posteriormente atualizado pelo decreto 9.412/2018, em seu art. 1º, inciso II, alínea "a" , que menciona: **"É dispensável a licitação:para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)..." "para compras e serviços não incluídos no inciso I, na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)".**

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível nos termos do Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18;

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pelo Departamento de Compras, que informa e sugere como sendo

vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pelo profissional;

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de árbitro, para realização do Campeonato 1º Open de Futevolei de Buriti Alegre/GO.

Art. 2º. Fica, em consequente, autorizado a contratação da empresa **Juliano Gonçalves Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob nº 27.888.629/0001-76, para prestação dos serviços relacionados às fls. 01, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, *Estado de Goiás, aos 23 de Maio de 2019.*

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:247FFE3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2019 A.R.T
Processo nº 0000305/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 007-A/2019, torna público **o adiamento do Pregão Presencial n° 021/2019** Ata de Registro de Preço para o dia **06/06/2019 às 08:00 horas**, tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Expediente destinados à manutenção da Secretária de Assistência Social para o exercicio de 2019, visando atender o Governo Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.
O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 27 dias do mês de maio de 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:8AC8A43F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, SERVIDOS NO ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**MARIA D'ABADIA AVELINO DE ABREU - ME**
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.100,00** (três mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	418/2019
DATA DO CONTRATO	22/05/2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	
Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.	

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABF1BED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, SERVIDOS NO ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.306.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
CONTRATADA	**MARIA D'ABADIA AVELINO DE ABREU - ME**
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.950,00** (hum mil novecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	419/2019
DATA DO CONTRATO	22/05/2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	
Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.	

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30516930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, SERVIDOS NO ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**MARIA D'ABADIA AVELINO DE ABREU - ME**
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	421/2019
DATA DO CONTRATO	22/05/2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	
Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.	

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8ADBBB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do

	município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.122.52.2.005.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 15.452.68.2.013.3.3.90.30
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	FERNANDES OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ	02.835.126/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 116.910,80 (cento e dezesseis mil novecentos e dez reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	406/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16F57BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA	FERNANDES OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ	02.835.126/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.927,60 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	408/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0E156CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.122.52.2.005.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 15.452.68.2.013.3.3.90.30
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	01.363.320/0001-79
VALOR DO CONTRATO	R$ 186.375,81 (cento e oitenta e seis, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	410/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DE50F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA	C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	01.363.320/0001-79
VALOR DO CONTRATO	R$ 36.308,09 (trinta e seis mil, trezentos e oito reais e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	411/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A069B6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N°263/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, **CONTRATADA: MASTER AUDITORIA, CONSULTORIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. GOIÁS N° 776, SALA 402 CENTRO, NA CIDADE DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 10.197.776/0001-05**, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. **HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA** BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CRC – GO Nº 026361, CPF Nº 994.380.381-, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ANÁPOLIS – GOIÁS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. **VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 07/05/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Maio de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:984EDF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO N°179/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Signatários: Frederico de Morais Borges- Gestor Administrativo e Palmério Henrique Figueira de Castro – Sócio.
Contratada: **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ sob o nº **26.484.544/0001-60**, estabelecida na Rua 113-A, n°53, Qd F-35, LT 01, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO.
Modalidade: Inexigibilidade nº 001-2019.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 Art. 25 inciso II, combinado com o Art. 13, incisos II e III.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE INDIARA/GO.
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. FICHA 054.
Prazo Do Contrato: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Data Da Assinatura: 01/04/2019.

Indiara-GO, 27/05/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A3BE5D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO N°338/2019

Contratante:Secretaria Municipal de Administração
Signatários:Frederico de Morais Borges- Gestor Administrativo e Cristiane Paulino Camargo – Procuradora.
Contratada:RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME,CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72,estabelecida na Av. 85 n°2430, Qd J21, LT 1E, Apto 101, Bloco B- Marista, Goiânia-GO, CEP n°74.160-090.
Modalidade:Inexigibilidade nº 004/2019.
Fundamentação Legal:Lei Nº 8.666 Art. 25.
Objeto:CONTRATAÇÃO DESHOW ARTISTICO COM O CANTOR SERTANEJO FELIPE ARAUJO QUE REALIZARA NA IX EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE INDIARA-GO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019.
Valor:R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.00. FICHA 039.
Prazo Do Contrato:27/05/2019 a 17/08/2019.
Data Da Assinatura:27/05/2019.

Indiara-GO, 27/05/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F3AC2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO N°336/2019

Contratante:Secretaria Municipal de Administração
Signatários:Frederico de Morais Borges- Gestor Administrativo e Wander Divino de Oliveira – Representante Legal.
Contratada:NAVE BALADA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,CNPJ sob o nº 26.715.926/0001-57,estabelecida na Av. E, N°1470, QD. B-29A, LT 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP n°74.810-030.
Modalidade:Inexigibilidade nº 002/2019.
Fundamentação Legal:Lei Nº 8.666 Art. 25.
Objeto:CONTRATAÇÃO DESHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA ZÉ NETO E CRISTIANO QUE REALIZARA NA IX EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE INDIARA-GO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019.
Valor:R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.00. FICHA 039.
Prazo Do Contrato:27/05/2019 a 15/08/2019.
Data Da Assinatura:27/05/2019.

Indiara-GO, 27/05/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6937221B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO N°337/2019

Contratante:Secretaria Municipal de Administração
Signatários:Frederico de Morais Borges- Gestor Administrativo e Paloma Conceição Bernardo – Representante Legal.
Contratada:B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80,estabelecida na AL. Barão de Limeira, N°1348, Apto 11, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP n°01202-000.
Modalidade:Inexigibilidade nº 003/2019.
Fundamentação Legal:Lei Nº 8.666 Art. 25.
Objeto:CONTRATAÇÃO DESHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA MATOGROSSO & MATHIAS QUE REALIZARA NA IX EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE INDIARA-GO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019.
Valor:R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.00. FICHA 039.
Prazo Do Contrato:27/05/2019 a 16/08/2019.
Data Da Assinatura:27/05/2019.

Indiara-GO, 27/05/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2470A360

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO N°222/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **R.A VEICULOS MULTIMARCAS EIRELLI-ME –** CNPJ- 19.593.021/0001-96.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICKUP-BAU COM O MOTORISTA E AUXILIAR, PARA TRABALHAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA NA ENTREGA DE PRODUTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DENTRE OUTROS EVENTUAIS SERVIÇOS QUE SURGIREM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 FICHA 126.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

Indiara-GO, 27/05/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:41A8715E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE- DECRETO N° 087

Montividiu do Norte – GO, 24 de maio de 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTIVIDIU DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS ANTONIO DE PAIVA CIDADÃO MONTIVIDENSE COMERCIANTE."

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Carlos Antônio de Paiva** ente familiar do Primeiro Cavalheiro e Funcionário Público Municipal Aposentado; Luiz Carlos de Paiva;
CONSIDERANDOo consternamentogeral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense render justas homenagens àqueles que com o seu exemplo e sua dedicação como cidadão contribuiu para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Montividiu do Norte, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Carlos Antônio de Paiva**, que, em vida, foi um cidadão exemplar, tendo exercidoatividade de Comerciante neste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no placard do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/05/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6BCD68F2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO N° 088

Decreto de n.º 088, de 27 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Alteração do Art. 2º e Art. 4º do Decreto de n.º 079, de 08 de março de 2019 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido da senhora Sidiane Gervasio de Souza, funcionária pública efetiva deste município, em não participar mais da Comissão Especial de Concurso Público sendo que a mesma pode ter interesses futuros em participar do novo concurso público para outro cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a Art. 2º do Decreto de n.º 079, de 08 de março de 2019 que passa a ter a seguinte redação; Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte. São eles:

MEMBROS: I- ADRIANE MARCIA RODRIGUES DO VALE
II- MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
III- MONICA MARIA DA SILVA PEDRO GONÇALVES
IV- SANDRA QUINTINO MOREIRA

Art. 3º Fica alterado o Art. 4º do Decreto de n.º 079, de 08 de março de 2019 que passa a ter a seguinte redação; Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora **Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DE MAIO DE 2019 (27/05/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F76E71EE

PREFEITURA MUNICIPAL
MONTIVIDIU DO NORTE- PORTARIA N° 055

Portaria n° 055, de 10 de maio de 2019

"Com efeito, de conceder licença-prêmio a servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença-prêmio a servidora pública municipal Srª RAQUEL DIAS ALMEIDA SILVEIRA no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 01 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao período trabalhado de 02/03/2010 à 02/03/2015.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2C344DE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 33/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,0747%, CONFORME C.I. SMS N. 415/2019 E PARECER JURÍDICO N. 476/2019, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 39.891,97 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.929,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 13.147,80 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO E **R$ 13.815,01 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUINZE E UM CENTAVO)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,0747%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.151,25 (MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.151,26 (MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **06/06/2019 A 05/06/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** –REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AEEFC096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/06/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra braçal para atender a Secretaria de Meio Ambiente no exercício de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C271EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1203/2018; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016**, **EDITAL Nº 001/2016;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GRACYELLE RAVANNA RODRIGUES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO CONTRATO N. 47/2018, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. RH N. 129/2019 E PARECER JURÍDICO N. 412/2019, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **523 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS**, SENDO 71 (SETENTA E UM) DIAS REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 90 (NOVENTA) DIAS REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO, 86 (OITENTA E SEIS) DIAS REFERENTE AO 2° TERMO ADITIVO, 85 (OITENTA E CINCO) DIAS REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, 71 (SETENTA E UM) DIAS REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E 120 (CENTO E VINTE) DIAS REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/05/2019 A 28/08/2019. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 16.597,92 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 2.226,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 190,80 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 26/03/2018 A 31/03/2018, 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), PARA O PERÍODO DE 01/04/2018 A 31/05/2018 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 127,20 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 01/06/2018 A 04/06/2018; **R$ 2.798,40 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** REFERENTE A PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 1º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01(UMA) PARCELA DE R$ 826,80 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 05/06/2018 A 30/06/2018, 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

PARA O PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/08/2018 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 63,60 (SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 01/09/2018 A 02/09/2018; SENDO **R$ 2.680,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, REFERENTE À PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 868,00 (OITOCENTOS E SEISCENTOS E OITO REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE 03/09/2018 A 30/09/2018, 01 (UMA) PARCELA DE R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2018 A 31/10/2018, 01 (UMA) PARCELA DE R$ 858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/2018 A 27/11/2018; **R$2.639,40 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** REFERENTE AO 3° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO 01 (UMA) PARCELA DE R$ 95,40 (NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 28/11/2018 A 30/11/2018, 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2018 A 31/01/2019 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE01/02/2019 A 20/02/2019; **R$ 2.328,66 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 332,66 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 21/02/2019 A 28/02/2019 E 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), PARA O PERÍODO DE 01/03/2019 A 30/04/2019; E, **R$ 3.925,46 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE 01/05/2019 A 31/07/2019 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 931,46 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2019 A 28/08/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**GRACYELLE RAVANNA RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DFBFA703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1590/2019- OBJETIVO: Contratação de show musical com Padre Periquito, para a 32ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano de 2019, no Parque de Exposições Agropecuário, conforme descrito no termo de referência em anexo, no Valor de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). Através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39 ficha 284-23, Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4483F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/06/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços locação de Camarote Vip em Tendas Chapéu de Bruxa Tensionada e Banheiros Químicos, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas festividades das Cavalhadas 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D8E4488C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº427/2019 DE 27 DE MAIO 2019.

LEI Nº427/2019 De 27 de maio 2019.

"Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 20 da Lei Complementar nº.273, aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. l° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos e subsídios do pessoal ativo, inativos, pensionistas do Poder Executivo de Perolândia – GO., aplicando-se para tanto o índice inflacionário acumulado – INPC/IBGE de 5,07**%** (cinco vírgula zero sete por cento), verificado no mês de abril de 2019.

Art. 2º - Fica determinado que a revisão geral anual de que trata o artigo anterior deverá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° - Ficam excluídos do índice de revisão geral anual, os servidores que perceberem salário mínimo.

Parágrafo Único – Os profissionais do magistério, beneficiados pelo Piso Nacional, terão os seus vencimentos corrigidos e retroagidos seus efeitos à janeiro de 2019, conforme determinação do governo federal, com índice de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 27 dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AE3E1DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº426/2019 DE 27 DE MAIO 2019.

LEI Nº426/2019 De 27 de maio 2019.

"Dispõe sobre custeio de evento turístico na cidade de Perolândia e dá outras Providências. "

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, autorizado a custear ou subsidiar o custeio de despesas com Eventos turisticos e Eventos Locais realizados na cidade de Perolândia.

Art. 2º - O custeio a ser efetuado se refere aos eventos Turísticos e eventos locais que necessitam de apoio do poder público para suas realizações, seja com participação total ou parcial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e caso necessário desde já fica o executivo autorizado a efetuar transferências, transposição ou remanejamento para este fim.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do prefeito aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:75235838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 078/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N° 078/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - EXONERAR, a pedido a partir desta data, o servidor FABIO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Encarregado de Limpeza Pública.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9B816022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 017, 23 de janeiro de 2019 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia 10 de junho de 2019, às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo - "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade, processada nos autos 2277/2019. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 27 de Junho de 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D00A71C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 017, 23 de janeiro de 2019 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia 10 de junho de 2019, às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo - "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação de empresa para prestação de serviços para Manutenção da Iluminação Pública, Gerenciada pela Secretaria Geral do Município de Perolândia, processada nos autos 2366/2019. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 27 de Junho de 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E1E8C69B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N° 2318/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **17 DE JUNHO DE 2019**, **às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS,** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:225E4572

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora do Poder Executivo de Piranhas - GO, A Srª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

"Considerando que os softwares atualmente em funcionamento na prefeitura encontram-se em parte defasados às novas exigências imputadas à administração pública e em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS, com relação às exigências técnica de demanda, suporte e funcionalidade.

Considerando que os softwares atualmente contratados na prefeitura em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS, com relação às exigências técnicas de demanda, suporte e simples funcionalidades.

Considerando que o aumento de receita está atrelado tanto a troca das ferramentas quanto a prestação de serviços descritos no corpo deste documento.

Considerando o atual momento financeiro que atravessa a administração pública do país, nas três esferas de poder, impedindo que a administração municipal busque as estâncias estadual e federal através de solicitações de repasses para garantir o custeio e investimento na 'máquina' pública municipal, resta a esta administração municipal imprimir eficiência nos processos de gestão e aumento de receitas próprias do município.

Considerando que imprimir eficiência nos processos de gestão e aumento de receitas próprias no município necessita de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado para levar aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão a tempo e a hora.

Considerando que além das ferramentas modernas a equipe também deve estar capacitada para uso destas ferramentas, assim justificando junto a contratação das ferramentas os serviços que serão entregues a equipe da prefeitura e estão descritos neste documento.

Considerando que a integração entre os softwares é de suma importância, principalmente no que diz respeito ao cadastro de pessoas, fazendo com que as diferentes secretarias do município interajam criando um cadastro multifinalitário que permitirá o controle dos serviços utilizados pelos cidadãos no município.

Considerando que além dos benefícios citados acima o cadastro integrado e muitifinalitário permitirá através da tecnologia que as secretarias se ajudem na busca da higienização da base de dados, no que diz respeito ao cadastro de pessoas existentes nas ferramentas de software utilizadas hoje no município.

Justifica-se a contratação hora proposta em busca dos resultados esperados que serão descritos neste documento e estando em acordo com os princípios da administração pública que emanam da constituição, a saber: A legalidade, A impessoalidade, A Moralidade, A Publicidade e a Eficiência***"***

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO.** Conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de MAIO do ano de 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:0033EEA7

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **012/2019**
PROCESSO N° 2324/2019
REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO.**

DECISÃO:

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão requereu pleiteando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO**, com a seguinte justificativa:
"Considerando que os softwares atualmente em funcionamento na prefeitura encontram-se em parte defasados às novas exigências imputadas à administração pública e em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS, com relação às exigências técnica de demanda, suporte e funcionalidade.

Considerando que os softwares atualmente contratados na prefeitura em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS, com relação às exigências técnicas de demanda, suporte e simples funcionalidades.

Considerando que o aumento de receita está atrelado tanto a troca das ferramentas quanto a prestação de serviços descritos no corpo deste documento.

Considerando o atual momento financeiro que atravessa a administração pública do país, nas três esferas de poder, impedindo que a administração municipal busque as estâncias estadual e federal através de solicitações de repasses para garantir o custeio e investimento na 'máquina' pública municipal, resta a esta administração municipal imprimir eficiência nos processos de gestão e aumento de receitas próprias do município.

Considerando que imprimir eficiência nos processos de gestão e aumento de receitas próprias no município necessita de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado para levar aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão a tempo e a hora.

Considerando que além das ferramentas modernas a equipe também deve estar capacitada para uso destas ferramentas, assim justificando junto a contratação das ferramentas os serviços que serão entregues a equipe da prefeitura e estão descritos neste documento.

Considerando que a integração entre os softwares é de suma importância, principalmente no que diz respeito ao cadastro de pessoas, fazendo com que as diferentes secretarias do município interajam criando um cadastro multifinalitário que permitirá o controle dos serviços utilizados pelos cidadãos no município.

Considerando que além dos benefícios citados acima o cadastro integrado e muitifinalitário permitirá através da tecnologia que as secretarias se ajudem na busca da higienização da base de dados, no que diz respeito ao cadastro de pessoas existentes nas ferramentas de software utilizadas hoje no município.

Justifica-se a contratação hora proposta em busca dos resultados esperados que serão descritos neste documento e estando em acordo com os princípios da administração pública que emanam da constituição, a saber: A legalidade, A impessoalidade, A Moralidade, A Publicidade e a Eficiência***"***

Foi solicitada a contratação pelo período da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Encaminhado o processo à Assessoria Jurídica, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:

"Ante ao exposto, é dispensada, a submissão da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO*, ao procedimento licitatório, estando o presente caso inserto na permissão apresentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, face o valor da contratação."***

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DECLARO** dispensado o processo licitatório para a contratação de uma empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e **DEFIRO** a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Gestão e determino seja formalizada a contratação solicitado.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **MAIO** de **2019.**

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E61AAB3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 044

DECRETO N.º044/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de TEREZA MARIA DA SILVA, viúva do ex-servidor DIVINO FERREIRA DA SILVA e dá outras disposições."

A **PrefeitA do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **TEREZA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 000.535.531-10, viúva do ex-servidor **Divino Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 301.038.271-53, ocupante do cargo de Vigilante, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Salário Contratual	R$ 998,00
TOTAL	**R$ 998,00**

Art. 2° – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (27/04/2019).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019 (27/05/2019).

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 27/05/2019.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A250D364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL "GOIÂNIA"

EXTRATO DO EDITAL - SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, **GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **COMBUSTÍVEL** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia na capital do Estado de Goiás **"GOIÂNIA-GO"**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 10/06/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:42A1C6EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	036/2019 – Pregão Presencial n° 038/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	- MUNICÍPIO DE TRINDADE - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Contratado:	- AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MÊCÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO E FUNDOS.
Valor Global:	R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo a hora da mão de obra a R$ 30,00 (trinta reais) e 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto.
Prazo de Vigência:	27/05/2019 até 27/05/2020
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.03.0331.15.451.1537.2106 – 339039; 03.03.0331.15.451.1537.2106 - 339030 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 03.03.0319.04.452.1007.2059 – 339039; 03.03.0319.04.452.1007.2059 - 339030 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.03.0333.18.541.1837.2108 – 339039; 03.03.0333.18.541.1837.2108 – 339030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 03.03.0335.12.361.1237.2111 – 339039; 03.03.0335.12.361.1237.2111 – 339030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.08.0801.08.244.0837.2053 – 339039; 08.08.0801.08.244.0837.2053 - 339030 AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 03.03.0338.06.181.0637.2114 – 339039; 03.03.0338.06.181.0637.2114 – 339030 FUNDEB 05.05.0502.12.361.1237.2036 – 339039; 05.05.0502.12.361.1237.2036 - 339030
Data da assinatura:	27/05/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de Maio de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:BA203C24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 620/19

DECRETO Nº. 620/19. DE, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.012.763 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **EDIPO PATRICK ALEXANDRE,** do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 13/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FD4623BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/19

PORTARIA Nº 305/19 DE, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre renovação de disposição de funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Operação da Rede Própria - SVVAP, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Renovar às disposições para o Governo do Estado de Goiás, a partir do dia 01/05/2019 a 31/12/2019, com ônus para esta Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD), para prestarem serviços no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, Unidade de Atendimento de Trindade- GO, a saber:

ALESSANDRA BUENO DA SILVEIRA	**Auxiliar Administrativo**
DANIELLA DORNELES AZEVEDO	**Operador de Computador**
EDUARDO FELIPE ROCHA	**Assessor Especial I**
IVANETE PEREIRA GOMES	**Assessor Especial I**
IRMON LIBAINO DE QUEIROZ FILHO	**Assessor Especial I**
JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA	**Assessor Técnico III**
JOVELINA RODRIGUES DA SILVA	**Assessor Especial I**
LUISMONI SOUZA OLIVEIRA	**Assessor Especial I**
TANIAMAR FELIPE BORGES	**Assessor Especial I**
WESLEY JACINTO DOS REIS	**Assessor Especial I**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36877F69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 304/19

PORTARIA N° 304/19 DE, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona de dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, por este ato,

RESOLVE:

I - Ficam revogadas as Portaria Municipal nº 189/19 de 09 de abril de 2019 e Portaria Municipal nº 302/19 de 22 de maio de 2019, referente à renovação de disposição de funcionários, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos das referidas Portarias.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E78C15D4

PROCURADORIA GERAL
CONVOCAÇÃO GERAL

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 003/2015 para comparecer no dia 29 de maio de 2019, das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para o qual foi aprovado (a), a saber:

- PROCURADOR MUNICIPAL I

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
006	934.505.671-87	MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada, será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4D669BCC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 306/19

PORTARIA Nº 306/19. DE, 27 DE MAIO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.014.991, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **PAULA FERNANDA VICENTE GONZAGA,** cargo em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA ESPECIAL, DAS-7**, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS
Procurador Geral do Município

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6F2C2D28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 307/19

PORTARIA Nº 307/19. DE, 27 DE MAIO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.015.390, por este ato,

R E S O L V E :
I - Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA ALVES ROQUE,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D98D2C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Combustível Diesel S10, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Panamá, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 28/05/2019 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 07/06/2019, às 08:30 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO. **(Sede da Prefeitura)**

Panamá - GO, 27 de Maio de 2019.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:7FE92512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019 - SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA

<table>
<tr><td colspan="5">EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019</td><td colspan="4">Processo nº 2058/2019, 2059/2019, 2060/2019 e 2061/2019.</td></tr>
<tr><td>Modalidade de Licitação</td><td colspan="8">Contratação direta por dispensa de licitação</td></tr>
<tr><td>Fundamentação</td><td colspan="8">Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.</td></tr>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="8">PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro.</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="8">SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.874.388/0001-43, sediada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1439, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora REGINA ZAGO DE CARVALHO, na qualidade de sócia-proprietária, inscrita no CPF n.º 592.234.051-49, portadora da carteira de identidade n° 2189252 – DGPC/GO</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="8">Constitui objeto da presente contratação em caráter emergencial para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtd.</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>MARCA</th><th>V. UNIT.</th><th>V. TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>20</td><td>UND</td><td>ACHOCOLATADO EM PÓ - 800GR</td><td>Achocolatado com cheiro e características próprias do produto acondicionado em embalagens plásticas ou latas, 800gr, contendo data de fabricação e validade do produto legível.</td><td>MURY</td><td>R$ 9,90</td><td>R$ 198,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13</td><td>UND</td><td>AÇÚCAR CRISTAL - 5KG</td><td>Açúcar cristal tipo 1 cor clara, em embalagem reforçada de 5kg, acondicionados em fardos de 30kg.</td><td>CRISTAL VALLE</td><td>R$ 9,98</td><td>R$ 129,74</td></tr>
<tr><td>3</td><td>5</td><td>UND</td><td>ÁGUA MINERAL - 20L (GALÃO)</td><td>Água mineral envazada diretamente na fonte e acondicionada em embalagem (galão) plástica de 20lts.</td><td>PURA</td><td>R$ 12,90</td><td>R$ 64,50</td></tr>
<tr><td>4</td><td>25</td><td>UND</td><td>AMIDO DE MILHO - 1KG</td><td>Amido de milho 100% puro excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.</td><td>APETI</td><td>R$8,90</td><td>R$ 222,50</td></tr>
<tr><td>5</td><td>75</td><td>UND</td><td>ARROZ BRANCO 5KG</td><td>Arroz beneficiado tipo 1 longo, grãos selecionados acondicionado em embalagem plástica de 5kg em fardo reforçado de 30kg.</td><td>TIO ADAL</td><td>R$14,89</td><td>R$ 1.116,75</td></tr>
<tr><td>6</td><td>160</td><td>UND</td><td>BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO - 800GR</td><td>Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, valor energético - 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades. Embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas</td><td>RANCHEIRO</td><td>R$ 6,99</td><td>R$ 1.118,40</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

				anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
7	10	UND	EXTRATO DE TOMATE - 850GR	Extrato de Tomate embalagem integra de 850gr na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	GOIALLI	R$7,99	R$ 79,90
8	185	UND	FEIJÃO CARIOCA - 1KG	Feijão Carioca - Tipo 1 "in natura" - Embalagem de 1kg, validade 3 meses na data da entrega - grão de tamanhos e formas naturais maduros, limpos e secos.	TIO ADAL	R$ 8,49	R$1.570,65
9	10	UND	FERMENTO EM PÓ - 250GR	Fermento em pó - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	ROYAL	R$6,49	R$ 64,90
10	10	UND	FUBÁ - 1KG	Fubá de milho moído, embalagem com pacotes de 1KG.	SINHA	R$3,99	R$ 39,90
11	10	UND	GELATINA - 1KG	Gelatina - Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. validade mínima de 6 meses na data de entrega.	QUALIMIX	R$ 12,90	R$ 129,00
12	55	UND	MARGARINA COM SAL - 1KG	Margarina com sal, mínimo de 65% de lipídios, embalagem de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	DELICIA	R$8,99	R$494,45
13	60	UND	SAL REFINADO 1KG	Sal refinado em pacotes de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MOC	R$2,19	R$131,40
14	150	UND	SUCO EM PÓ - 1KG	Embalagem de 1 kg. Rendimento máximo de 25 litros por embalagem. Sabores: laranja com acerola, laranja, limão, maracujá, pêssego, manga, tangerina, uva, abacaxi, goiaba e caju. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de fabricação.	PROMIX E QUALIMIX	R$11,90	R$ 1.785,00
15	315	KG	CARNE MOÍDA DE 2 MAGRA	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparente com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FRIBOI	R$14,99	R$4.721,85
16	165	KG	CARNE PEDAÇO DE 2 MAGRA	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparente com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FRIBOI	R$14,99	R$2.473,35
17	315	KG	FRANGO INTEIRO	Frango Congelada, de boa qualidade em pacotes entre 1,5 kg a 2 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas,químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, pacote devidamente selado,especificação de peso,validade,produto e arca/procedência. Validade no mínimo3meses partir da entrega.	SUPER FRANGO	R$7,99	R$2.516,85
18	100	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	Linguiça Tipo Toscana, fabricada com carne suína de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	SADIA	R$13,99	R$1.399,00
19	300	KG	PEITO DE FRANGO	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA	SUPER FRANGO	R$11,99	R$3.597,00
20	120	KG	SALSICHA	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na	SUPER FRANGO	R$ 9,98	R$1.197,60

	data da entrega. **TOTAL:** **R$ 23.050,74**
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **044.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0248.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil** **0134.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0094.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor do contrato	**R$ 23.050,74** (Vinte e três mil e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários/ Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.
Data da assinatura	14/05/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:512EB357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019 - HIDERALDO CANDIDO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019	Processo nº 2058/2019, 2059/2019, 2060/2019 e 2061/2019.
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro.
Contratada	**HIDERALDO CANDIDO DA SILVA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.577.762/0001-43, sediada na Rua 24 de Junho, nº 709, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Hideraldo cândido da silva, brasileiro, registro geral n.º 863.345.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação em caráter emergencial para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	**Qtd.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	60	UND	CAFÉ EM PÓ - 250G	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 250 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	MATA AZUL	R$5,00	R$300,00
TOTAL:							R$ 300,00

Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **044.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo

	03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0248.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 300,00 (Trezentos reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	14/05/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8B003183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019 - JEAN MARCOS MARTINS ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019		Processo nº 2058/2019, 2059/2019, 2060/2019 e 2061/2019.
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação	
Fundamentação	Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.	
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro.	
Contratada	**JEAN MARCOS MARTINS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **15.169.483/0001-20**, sediada na Rua Tomaz de Aquino Calado, nº 487, Sala 02, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **JEAN MARCOS MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 875.210.161-49, residente e domiciliado na Rua Coronel João Inácio, nº951, Qd. 36, Lt. 79, Caladia, CEP 75.660-000	

Objeto

Constitui objeto da presente contratação em caráter emergencial para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (Frutas e Verduras), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	**Qtd.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	60	KG	ABÓBORA CABOTIA	Tipo Cabotiá sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$2,00	R$120,00
2	12	KG	ALHO SEM CASCA	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades e larvas e defensivos agrícolas.	JN	R$12,00	R$144,00
3	300	KG	BANANA TIPO PRATA	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	JN	R$2,50	R$750,00
4	300	KG	BATATA INGLESA	Tipo inglesa (batatinha). Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,50	R$750,00
5	60	KG	BETERRABA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,00	R$120,00
6	140	KG	CEBOLA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,80	R$392,00
7	75	KG	CENOURA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$3,00	R$225,00
8	60	KG	LARANJA TIPO PERA	Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grs.	JN	R$2,20	R$132,00
9	200	KG	MAÇA COMUM	Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra, com sabor e aroma característicos da espécie.Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$3,50	R$700,00

	10	90	KG	MAMÃO FORMOSA	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$2,90	R$261,00
	11	80	KG	MANDIOCA	Frescas de ótima qualidade. Compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	JN	R$3,00	R$240,00
	12	90	DZ	OVOS DE GALINHA	Casca integra, sem rachaduras e sujidades.	JN	R$4,90	R$441,00
	13	120	KG	REPOLHO BRANCO	Frescas e sã de ótima qualidade. Compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,80	R$336,00
	14	140	KG	TOMATE	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$3,50	R$490,00
	TOTAL:							**R$ 5.101,00**

Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil** **0134.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0094.000**– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor do contrato	**R$ 5.101,00 (Cinco mil e cento e um reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.
Data da assinatura	14/05/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:EEE9F5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019 - EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019	Processo nº 2058/2019, 2059/2019, 2060/2019, 2061/2019
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.205.139/0001-89**, sediada na Avenida José Messias Ferreira, Qd.08, Lt.74/76, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 986.452.421-68.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação em caráter emergencial para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e seus Órgãos e Departamentos.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0248.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – **Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil** **0134.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental

	03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental 0094.000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor do contrato	R$ 9.701,00 (Nove Mil e Setecentos e Um Reais)
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 15 de Julho de 2019, após a realização do show, nos termos da Lei nº 8666/93 .
Recursos	Recursos Ordinários/ Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Data da assinatura	16/05/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D1E1C58C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019 - SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA - FMAS

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019 — Processo nº 2057/2019

Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.667.287/0001-12.**
Contratada	**SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.874.388/0001-43**, sediada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1439, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Qtd.	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800GR	Achocolatado com cheiro e características próprias do produto acondicionado em embalagens plásticas ou latas, 800gr, contendo data de fabricação e validade do produto legível.	MURY	R$ 9,90	R$297,00
2	15	UND	AÇÚCAR CRISTAL - 5KG	Açúcar cristal tipo 1 cor clara, em embalagem reforçada de 5kg, acondicionados em fardos de 30kg.	CRISTAL VALLE	R$ 9,98	R$149,70
3	15	UND	AMIDO DE MILHO - 1KG	Amido de milho 100% puro excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	APETI	R$8,90	R$133,50
4	60	UND	ARROZ BRANCO 5KG	Arroz beneficiado tipo 1 longo, grãos selecionados acondicionado em embalagem plástica de 5kg em fardo reforçado de 30kg.	TIO ADAL	R$14,89	R$893,40
5	20	UND	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO - 800GR	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, valor energético - 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades. Embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	RANCHEIRO	R$ 6,99	R$139,80
6	20	UND	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - 800GR	Tipo cream craker, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho /sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, composição nutricional mínima: 12% de proteína / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 800gr.	LIANE	R$9,98	R$199,60
7	10	UND	BISCOITO TIPO MAISENA - 800GR	Biscoito, tipo maisena, embalagem com 800g,com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com amostra.	LIANE	R$9,98	R$99,80
8	150	UND	EXTRATO DE TOMATE - 850GR	Extrato de Tomate embalagem integra de 850gr na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de	GOIALLI	R$7,99	R$1.198,50

				5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.			
9	90	UND	FEIJÃO CARIOCA - 1KG	Feijão Carioca - Tipo 1 "in natura" - Embalagem de 1kg, validade 3 meses na data da entrega - grão de tamanhos e formas naturais maduros, limpos e secos.	TIO ADAL	R$ 8,49	R$764,10
10	30	UND	FEIJÃO PRETO - 1KG	Feijão Preto - Tipo 1 "in natura" - Embalagem de 1kg, validade 3 meses na data da entrega - grão de tamanhos e formas naturais maduros, limpos e secos.	CRISTAL	R$9,90	R$297,00
11	05	UND	FERMENTO EM PÓ - 250GR	Fermento em pó - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	ROYAL	R$6,49	R$32,45
12	05	UND	FUBÁ - 1KG	Fubá de milho moído, embalagem com pacotes de 1KG.	SINHA	R$3,99	R$19,95
13	10	UND	GELATINA - 1KG	Gelatina - Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. validade mínima de 6 meses na data de entrega.	QUALIMIX	R$ 12,90	R$129,00
14	80	UND	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500GR	Macarrão de sêmola, massa seca com ovos, formato Tipo Parafuso,. Condicionado em embalagem transparente e intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	R$3,89	R$311,20
15	50	UND	MARGARINA COM SAL - 1KG	Margarina com sal, mínimo de 65% de lipídios, embalagem de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	DELICIA	R$8,99	R$449,50
16	30	UND	SAL REFINADO 1KG	Sal refinado em pacotes de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MOC	R$2,19	R$65,70
17	50	UND	SUCO EM PÓ - 1KG	Embalagem de 1 kg. Rendimento máximo de 25 litros por embalagem. Sabores: laranja com acerola, laranja, limão, maracujá, pêssego, manga, tangerina, uva, abacaxi, goiaba e caju. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de fabricação.	PROMIX E QUALIMIX	R$11,90	R$595,00
18	150	KG	CARNE MOÍDA DE 2 MAGRA	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparente com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FRIBOI	R$14,99	R$2.248,50
19	150	KG	CARNE PEDAÇO DE 2 MAGRA	Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparente com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FRIBOI	R$14,99	R$2.248,50
20	300	KG	FRANGO INTEIRO	Frango Congelada, de boa qualidade em pacotes entre 1,5 kg a 2 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	SUPER FRANGO	R$7,99	R$2.397,00
21	60	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	Linguiça Tipo Toscana, fabricada com carne suína de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o numero de inscrição SIF ou	SADIA	R$13,99	R$839,40

	22	150	KG	PEITO DE FRANGO	SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA	SUPER FRANGO	R$11,99	R$1.798,50
	23	30	KG	SALSICHA	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado, líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	SUPER FRANGO	R$ 9,98	R$299,40

Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0356.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 15.606,50(quinze mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos;).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	14/05/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo Municipal de Assistência Social local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANALICE CUSTÓDIO MARTINS
Gestora FMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:2892F38D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019 - HIDERALDO CANDIDO DA SILVA - FMAS

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019							Processo nº 2057/2019	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação							
Fundamentação	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.							
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.667.287/0001-12.**							
Contratada	**HIDERALDO CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.577.762/0001-43**, sediada na Rua 24 de Junho, nº 709, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000.							
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.							
	Item	**Qtd.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	1	200	UND	CAFÉ EM PÓ - 250G	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 250 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	MATA AZUL	R$5,00	R$1.000,00
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0356.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários							
Valor do contrato	R$ 1.000,00(um mil reais).							
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.							
Recursos	Recursos Ordinários							
Data da assinatura	14/05/2019							

O Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura no e no Fundo Municipal de Assistência Social, local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANALICE CUSTÓDIO MARTINS
Gestora FMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:03B1A544

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019 - EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019	Processo nº 2057/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.667.287/0001-12.**
Contratada	**EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.205.139/0001-89**, sediada na Avenida José Messias Ferreira, Qd.08, Lt.74/76, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 986.452.421-68.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0356.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 4.905,000 (Quatro Mil Novecentos e Cinco Reais).
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 15 de Julho de 2019, após a realização do show, nos termos da Lei nº 8666/93 .
Recursos Ordinários	Recursos Ordinários
Data da assinatura	16/05/2019

O Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeiturano local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16/05/2019.

ANALICE CUSTÓDIO MARTINS
Gestora FMAS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2EB9FE05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019 - JEAN MARCOS MARTINS ME - FMAS

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019							Processo nº 2057/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação						
Fundamentação	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.						
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.667.287/0001-12.**						
Contratada	**JEAN MARCOS MARTINS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **15.169.483/0001-20**, sediada na Rua Tomaz de Aquino Calado, nº 487, Sala 02, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000.						
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (Frutas e Verduras), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre.						
	Item	**Qtd.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	1	30	KG	ABÓBORA CABOTIA	Tipo Cabotiá sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$2,00	R$60,00
	2	30	KG	ABÓBORA VERDE "ABOBRINHA"	Tipo verde (abobrinha) sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$2,20	R$66,00
	3	6	KG	ALHO SEM CASCA	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento.Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades e larvas e defensivos agrícolas.	JN	R$12,00	R$72,00
	4	180	KG	BANANA TIPO PRATA	Tipo prata com 70% de maturação,	JN	R$2,50	R$450,00

					sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho			
	5	180	KG	BATATA INGLESA	Tipo inglesa (batatinha). Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,50	R$450,00
	6	40	KG	BETERRABA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,00	R$80,00
	7	60	KG	CEBOLA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,80	R$168,00
	8	50	KG	CENOURA	Frescas, de ótima qualidade. Compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$3,00	R$150,00
	9	60	KG	LARANJA TIPO PERA	Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grs.	JN	R$2,20	R$132,00
	10	50	KG	MAÇA COMUM	Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra, com sabor e aroma característicos da espécie.Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$3,50	R$175,00
	11	60	KG	MAMÃO FORMOSA	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$2,90	R$174,00
	12	80	KG	MANDIOCA	Frescas de ótima qualidade. Compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	JN	R$3,00	R$240,00
	13	30	PCT	MILHO VERDE ESPIGA (PCT C/ 12 ESPIGAS)	Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. (Pacotes com 12 espigas)	JN	R$10,00	R$300,00
	14	25	DZ	OVOS DE GALINHA	Casca integra, sem rachaduras e sujidades.	JN	R$4,90	R$122,50
	15	80	KG	REPOLHO BRANCO	Frescas e sã de ótima qualidade. Compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	JN	R$2,80	R$224,00
	16	70	KG	TOMATE	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	JN	R$3,50	R$245,00
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social							

	07.01.08.244.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0356.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 3.108,50 (três mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	14/05/2019

O Fundo da Assistência Social, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo Municipal Assistência Social no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

ANALICE CUSTÓDIO MARTINS
Gestora FMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:999B4EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 - SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019	Processo nº 2056/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara
Contratada	**SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.874.388/0001-43, sediada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1439, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora REGINA ZAGO DE CARVALHO, na qualidade de sócia-proprietária, inscrita no CPF n.º 592.234.051-49, portadora da carteira de identidade n° 2189252 – DGPC/GO
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	**Qtd.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	10	KG	APRESUNTADO	Apresuntado cozido de carne suína acondicionado em embalagem plástico atóxico. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto e com a comprovação da inspeção SIF.	SADIA	R$16,90	R$169,00
2	10	UND	AÇÚCAR CRISTAL - 5KG	Açúcar cristal tipo 1 cor clara, em embalagem reforçada de 5kg, acondicionados em fardos de 30kg.	CRISTAL VALLE	R$ 9,98	R$99,80
TOTAL:							**R$ 268,80**

Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0304** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor do contrato	R$ **268,80** (Duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	14/05/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:72F3EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 - HIDERALDO CANDIDO DA SILVA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019	Processo nº 2056/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-

	51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara
Contratada	**HIDERALDO CANDIDO DA SILVA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.577.762/0001-43, sediada na Rua 24 de Junho, nº 709, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Hideraldo cândido da silva, brasileiro, Registro Geral n.º 863.345.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **Item** **Qtd.** **UND** **DESCRIÇÃO** **ESPECIFICAÇÕES** **MARCA** **V. UNIT.** **V. TOTAL** 01 30 UND CAFÉ EM PÓ - 250G Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 250 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem MATA AZUL R$5,00 R$ 150,00 **TOTAL:** **R$ 150,00**
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0304** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 12/07/2019, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	14/05/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Maio de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:7E8E2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 - EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019	Processo nº 2056/2019
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.205.139/0001-89**, sediada na Avenida José Messias Ferreira, Qd.08, Lt.74/76, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **EUGENIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 986.452.421-68.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0304** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor do contrato	R$ 54,50 (Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 17 de Julho de 2019, após a realização do show, nos termos da Lei nº 8666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	16/05/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de maio de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:85C038EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019	Processo nº 2211/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Este contrato decorre a contratação direta por dispensa de licitação, conforme determinação judicial, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, que se caracterizadas as condições ali prescritas, objeto do Processo Administrativo n° 2211/2019.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº Wilmar Martins Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento, tratamento especializado e hospedagem de paciente com dependência química e problemas psicológicos, em regime de contenção, pelo período de 08 meses e 06 dias por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, atendimento psicológico, psiquiátrico, analista comportamental, conselheiros terapêuticos, acompanhamento com enfermeiras e técnicas de enfermagem. Deverá haver realização de atividades físicas e recreativas. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: CLÁUDIO DIAS PEREIRA – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 54391-55.2019.8.09.0019, Ofício n° 233/2019 - PJBA do dia 09/05/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	O valor do traslado R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) o valor de uma entrada R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos e Reais) e mais 06 (seis) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Reais) referente à internação do período de Maio a Novembro/2019, perfazendo assim um total de R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 22 de Novembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	22/05/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 22 de Maio de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:2FB1F9AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2019**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, SERVIDOS NO ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.39 15.451.68.2.012.3.3.90.39 27.812.35.2.066.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**MARIA D'ABADIA AVELINO DE ABREU - ME**
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 28.300,00** (vinte e oito mil e trezentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	420/2019
DATA DO CONTRATO	22/05/2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:75421FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA	FERNANDES OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ	02.835.126/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.927,60 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	407/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCB86829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.243.22.2.020.3.3.90.30 8.244.22.2.022.3.3.90.30 8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	FERNANDES OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ	02.835.126/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.927,60 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	409/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.	

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36FB62A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MASSA ASFÁLTICA.

PP 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 Processo nº. 2019.78/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimentos de Massa Asfáltica, tipo CBUQ – Ultra Asfalto (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para os Serviços de Tapa Buraco no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **06/06/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.78/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Massa Asfáltica, tipo CBUQ – Ultra Asfalto (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para os Serviços de Tapa Buraco no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.78/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ – ULTRA ASFALTO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).
1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **06 de junho de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ – ULTRA ASFALTO (CONCRETO BETUMINOSO**
USINADO A QUENTE), PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e
indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"
"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e/ou pela Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
15.119.452.2.051.3.3.90.30 ficha: 224

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).

Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de maio de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01 - DO OBJETO:
Aquisição de forma parcelada de Massa Asfáltica tipo CBUQ – Ultra Asfalto (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para os Serviços de Tapa Buraco no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
01	TN	1.000	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2016 – ES/DNER – ES 313/97), FAIXA C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardado de cura polimerizado não emulsionado e catalizador com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica de carbono se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambiente úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade..	R$ 400,00	R$ 400.000,00
Valor Total: R$ 400.00,00 (Quatrocentos Mil Reais)					

02- JUSTIFICATIVA:
A Administração Municipal necessita dos itens, objeto desta licitação, para os serviços de tapa buraco no Município de Divinópolis de Goiás – GO, A aquisição dos materiais acima elencados são de suma importância uma vez que serão utilizados para manutenções nas ruas, avenidas e vias públicas do município.
03 – DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO
3.1- O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)**
3.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.
3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
3.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.5 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
04 – ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.
05 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
06 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1 – Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.
6.2 – O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3 – Os produtos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.
6.4 – Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.
6.5 – Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.
6.6 – Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.
07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - A Contratada obriga-se a:
7.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste Edital.
7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
7.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:
8.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2-1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2-2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2-3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

09- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno

Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***
ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ – ULTRA ASFALTO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Item.	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
01	TN	1.000	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2016 – ES/DNER – ES 313/97), FAIXA C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardado de cura polimerizado não emulsionado e catalizador com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica de carbono se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambiente úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade..		
Valor Total:					

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Massa Asfáltica tipo CBUQ – Ultra Asfalto (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para os Serviços de Tapa Buraco no Município de Divinópolis de Goiás - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

Item.	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
01	TN	1.000	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2016 – ES/DNER – ES 313/97), FAIXA C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardado de cura polimerizado não emulsionado e catalizador com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica de carbono se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambiente úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade..		

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Das Obrigações da Contratante
I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
6.2 - Das Obrigações do Contratado
I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.
II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.
IV -Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;
VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;
VII - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;
VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
IX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
X - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal
não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador: A66F61BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.
Processo Nº 571/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 12/04/2019, na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo designados pelo Decreto nº 388/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/137, 1/136, 1/135, 1/134, 1/133, 1/132, 1/131, 1/127, 1/123, 1/115, 1/110, 1/109, 1/108, 1/107, 1/106, 1/104, 1/100, 1/99, 1/98, 1/97, 1/96, 1/94, 1/93, 1/91, 1/90, 1/87, 1/86, 1/85, 1/82, 1/81, 1/79, 1/78, 1/77, 1/76, 1/69, 1/67, 1/66, 1/64, 1/63, 1/62, 1/61, 1/59, 1/58, 1/56, 1/55, 1/54, 1/53, 1/52, 1/47, 1/46, 1/43, 1/40, 1/38, 1/35, 1/34, 1/33, 1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/9, 1/8, 1/6	NOME: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:12.072.665/0001-90 ENDEREÇO:AV VENEZA, 2053, SALA 03 - JARDIM EUROPA, GOIANIA-GO. FONE:6232388300 REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAULO PINHEIRO FERREIRA RG: 4428100 DGPC-GO - CPF: 014.555.701-41
1/80, 1/72, 1/68, 1/50	NOME: VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME CNPJ:19.773.836/0001-57 ENDEREÇO:RUA MACHADO ASSIS, 487, QUADRA12 LOTE 56 - BAIRRO ANHAGUERA, GOIÂNIA-GO. FONE:6236262380 REPRESENTANTE LEGAL NOME: VILMAR MARTINS DA ROCHA RG: 1330972 DGPC-GO CPF: 262.641.611-87
1/130, 1/120, 1/119, 1/117, 1/116, 1/114, 1/105, 1/102, 1/101, 1/89, 1/84, 1/60, 1/44, 1/41, 1/37, 1/36, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/7, 1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1	NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ: 37.227.550/0001-58 ENDEREÇO:R R 5, 129, SETO OESTE, GOIÂNIA-GO. FONE: 6230954399 REPRESENTANTE LEGAL NOME: HELICIO DA SILVA PINTO RG: 3002973 DGPC-GO CPF: 591.296.201-63
1/138, 1/121, 1/118, 1/51, 1/45, 1/42	NOME: ELETRICA CIDADE LTDA CNPJ:29.714.907/0001-02 ENDEREÇO:AV. NEDDERMEYER, - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. FONE:6230885284 REPRESENTANTE LEGAL NOME: LIDIANE CAETANO DE PAULA CARNEIRO RG: 4762446 DGPC-GO - CPF: 016.808.301-98
1/128, 1/113, 1/112, 1/111, 1/83, 1/75, 1/74, 1/73, 1/71, 1/49, 1/48, 1/39	NOME: VHPM COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ: 07.908.408/0001-05 ENDEREÇO:AV PARANA, 327, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO. FONE:6232939108 REPRESENTANTE LEGAL NOME: VICTOR HUGO DE SOUSA OLIVEIRA RG: 4156324 SPTC-GO CPF: 990.854.021-15
1/88, 1/65, 1/57	NOME: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME CNPJ:09.353.142/0001-07 ENDEREÇO:RUA UMBELINA MARIA DO CARMO, ALTO DA BOA VISTA, NEROPOLIS-GO FONE:6235133458 REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS CONSTANTINO VARGAS RG: 5418404 SPTC-GO CPF: 055.927.351-70

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 1"	0,2500	25,0000
1/2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 1.1/4"	0,3900	39,0000
1/3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2"	0,5200	52,0000
1/4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	0,2000	20,0000
1/5	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE 16MM	2,5900	259,0000
1/6	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE 35MM	3,9200	392,0000
1/7	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	KG	10,0000	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	11,5000	115,0000
1/8	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	BARRAMENTOS DE 80 A TIPO TRIFÁSIO COM O COMPRIMENTO DE 100CM CADA	88,5900	885,9000
1/9	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	500,0000	BASE PARA RELÊ, COM SUPORTE METÁLICO, TOMADA GIRATÓRIA 360° ALTA PARA RELÊ, BIVOLT, MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÊ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 50CM, COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE, INTERCAMBILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÊS DE QUALQUER FABRICANTE, PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÊ, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DA 50N (5KG), CORRENTE NOMINAL: 10ª, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: CONFORMIDADE COM A NBR 5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, PRESENTEAR SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO 50/60 HZ, BASE TOTALMENTE EM AMOSTRA DO PRODUTO 3 DIAS ANTES DA A	3,2500	1.625,0000
1/10	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADA A QUENTE DE 3 METROS TUBO DE 4X3.0MM EM CHAPA 4,3MM EM AÇO ZINCADO A QUENTE.	63,6500	6.365,0000
1/11	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S10	0,0700	35,0000
1/12	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S6	0,0300	15,0000
1/13	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	500,0000	BUCHA DE NYLON S8	0,0500	25,0000
1/14	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	100,0000	CABO DE COBRE NÚ DE 16MM² PARA ATERRAMENTO (6,94 M/KG)	4,5500	455,0000
1/15	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (AZUL)	3,3600	672,0000
1/16	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 10 MM² (PRETO)	3,3600	672,0000
1/17	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM² (AZUL)	4,5900	918,0000
1/18	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM² (PRETO)	4,5900	918,0000
1/19	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25 MM² (AZUL)	6,3900	1.278,0000
1/20	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25 MM² (PRETO)	6,3900	1.278,0000
1/21	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM² (AZUL)	8,8900	1.778,0000
1/22	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM² (PRETO)	8,8900	1.778,0000
1/23	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	400,0000	CABO FLEXÍVEL 750V 10MM (CONDUTOR FLEXÍVEL BWF DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247 – 3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃ COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).	2,8700	1.148,0000
1/24	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	400,0000	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM (CONDUTOR FLEXÍVEL BWF DE COBRE NU, TÊMPERA	4,2900	1.716,0000

				MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70° C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).		
1/33	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	1.000,0000	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM²	25,6400	25.640,0000
1/34	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	1.000,0000	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM²	33,7400	33.740,0000
1/35	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	1.000,0000	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAEM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM²	16,1900	16.190,0000
1/36	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	200,0000	CANALETAS DE 50MMX80MM VENTILADAS	29,9000	5.980,0000
1/37	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	CANALETAS DE PVC COM COLAGEM/FITA DUPLA FACE	3,5500	355,0000
1/38	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	20,0000	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 AMPERES (CHAVE) DE COMANDO EM CORPO DE ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO A FOGO, ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTADOR, TENSÃO 220V/60HZ, CORRENTE DE 60ª, CORRENTE DE POLOS: 2, PROTEÇÃO POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TOMADA BASE EMBUTIDA.	235,2800	4.705,6000
1/39	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	100,0000	CONDULETE METÁLCO - CAIXA COM 5 FUROS DE 3/4	3,3200	332,0000
1/40	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	500,0000	CONECTOR CPD 70	3,8000	1.900,0000
1/41	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	200,0000	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL (EM ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA CABOS FEITOS EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO A 6061T6, TENSÃO DE TRABALHO DE 138 KV, NBR 11.788 AÇO ZINCADO A QUENTE).	1,6600	332,0000
1/42	ELETRICA CIDADE LTDA	UN	200,0000	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (BIMETÁLICO) DE 25MM²	3,3800	676,0000
1/43	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	CONTACTORA DE 40 AMPERES	107,9900	1.079,9000
1/44	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	54,0000	540,0000
1/45	ELETRICA CIDADE LTDA	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	67,5000	675,0000
1/46	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 47 - 63A	169,7000	1.697,0000
1/47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	CONTATOR 3 TF 48 - 75A	240,0000	2.400,0000
1/48	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	MT	600,0000	CORDÃO DE COBRE TORCIDO FLEXÍVEL 2X1, 5MM (CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, EM CONFORMIDADE COM NBR 13249. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).	0,8700	522,0000
1/49	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	MT	500,0000	CORDÃO DE COBRE TORCIDO FLEXÍVEL 2X4 MM (CONDUTOR) FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13249. (DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E CERTIFICADO ISO 9001).	2,3500	1.175,0000
1/50	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	UN	20,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A A 50A, PADRÃO NEMA, SOMENTE FABRICANTES NACIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	32,3900	647,8000
1/51	ELETRICA CIDADE LTDA	UN	20,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40A, PADRÃO NEMA SOMENTE FABRICANTES NACIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	6,0800	121,6000
1/52	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	30,0000	DISJUNTORES MONOPOLAR DE 10 A NORMA DIM	4,2800	128,4000
1/53	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	30,0000	DISJUNTORES MONOPOLAR DE 16 A NORMA DIM	4,2800	128,4000
1/54	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	30,0000	DISJUNTORES MONOPOLAR DE 20 A NORMA DIM	4,2800	128,4000
1/55	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	20,0000	DISJUNTORES MONOPOLAR DE 40 A NORMA DIM	4,5400	90,8000
1/56	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	20,0000	DISJUNTORES MONOPOLAR DE 50 A NORMA DIM	4,5400	90,8000
1/57	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME	UN	6,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 100 A NORMA DIM	71,3900	428,3400
1/58	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	4,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 125 A	81,4200	325,6800
1/59	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	4,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 150 A	180,3500	721,4000
1/60	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	4,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 225 A	202,0000	808,0000
1/61	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40 A NORMA DIM	21,5300	215,3000
1/62	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	6,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 50 A NORMA DIM	21,5300	129,1800
1/63	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	6,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 60 A NORMA DIM	21,5300	129,1800
1/64	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	6,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 70 A NORMA DIM	21,5300	129,1800

1/65	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME	UN	6,0000	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 90 A NORMA DIM	70,9000	425,4000
1/66	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	300,0000	ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO COM SUAS JUNÇÕES CH.A° PRE-ZN F. "C" C/ABAS 50X50MM S/TAMPA	33,7400	10.122,0000
1/67	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	400,0000	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4"	0,3800	152,0000
1/68	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	MT	100,0000	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4"	3,5000	350,0000
1/69	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) 1". DIAM 25MM	0,5700	114,0000
1/71	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) 1 ¼". DIAM 40MM	1,8700	374,0000
1/72	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	MT	200,0000	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) 2". DIAM 50MM	3,3000	660,0000
1/73	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	20,0000	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4" TAMANHO GRANDE	1,7500	35,0000
1/74	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	MT	800,0000	FIO FLEXIVEL DE 2,5MM, CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001.	0,6100	488,0000
1/75	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	MT	600,0000	FIO FLEXIVEL DE 4,0 MM CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001.	1,1500	690,0000
1/76	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	1.000,0000	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM NBR 13249. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001.	1,3500	1.350,0000
1/77	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MT	400,0000	FIO RÍGIDO DE 1,5MM (CONDUTOR SÓLIDO BWF DE COBRE TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3:2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO E ISO 9001).	0,5300	212,0000
1/78	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	10,0000	FITA ALTA FUSÃO NORMA ASTMD-4388 LARGURA 19MM X 10 METROS ESPESSURA: 0,76MM; RECOMENDADA PARA CABOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES ATÉ 69KV INCLUSIVE AQUELAS QUE TERÃO CONTATO COM A UMIDADE. APRESENTAR AMOSTRA 03 DIAS ANTES DA ABERTURA PARA COMPROVAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRODUTO. SOMENTE MARCAS APROVADAS PELO INMETRO E COM ISO 9001.	10,1000	101,0000
1/79	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	300,0000	FITA ISOLANTE DE 20 METROS LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,18MM PRODUTO PVC, AUTO EXTINGUÍVEL A CAMA. SOMENTE MARCAS NACIONAIS CERTIFICADAS PELO INMETRO.	2,7700	831,0000
1/80	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	UN	20,0000	HASTES CANTONEIRA GALVANIZADA DE 2,40CM COM CONECTOR	32,0000	640,0000
1/81	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) 10A / 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	5,0600	1.012,0000
1/82	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS) 10A / 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	7,0500	1.410,0000
1/83	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	200,0000	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO) 10 A / 250V	2,7300	546,0000
1/84	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	200,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO E 1 TOMADA) 10 A / 250V DOIS POLOS MAIS TERRA	3,0500	610,0000
1/85	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO) 10A / 250V	2,2500	450,0000
1/86	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES) 10 A / 250V	3,1500	630,0000
1/87	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A / 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	6,3400	1.268,0000
1/88	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME	UN	200,0000	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A / 250C, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	4,5000	900,0000
1/89	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	10,0000	ISOLADORES EPÓXI DE 30MM (BUJÃO)	5,1500	51,5000
1/90	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	400,0000	LÂMPADA VAPOR E SODIO DE 400W, BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 22.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 55LM/W POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO	25,7200	10.288,0000

				9001.		
1/91	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	400,0000	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W (OVOIDE), BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 17.500 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 116LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR PELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.	18,6000	7.440,0000
1/93	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 250W, BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 13.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 52LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.	18,9000	1.890,0000
1/94	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	500,0000	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 400W, BULBO OVOIDE 4000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 22.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 55LM/W , POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO 9001.	25,0400	12.520,0000
1/96	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	400,0000	LÂMPADAS DE 15W LED PARA SOQUETE E-27	10,2900	4.116,0000
1/97	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	LÂMPADAS DE 20W LED PARA SOQUETE E-27	16,4500	3.290,0000
1/98	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	800,0000	LÂMPADAS DE 20W TUBULAR DE 0.60CM DE LED	10,7900	8.632,0000
1/99	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	300,0000	LÂMPADAS DE 32W COMPACTA PARA SOQUETE E-27	12,9600	3.888,0000
1/100	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	800,0000	LÂMPADAS DE 40W TUBULAR DE 1.20CM DE LED	11,7000	9.360,0000
1/101	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	400,0000	LÂMPADAS FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA DE 45W COMPACTA PARA SOQUETE E-27 (127/220 V)	21,1900	8.476,0000
1/102	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	200,0000	LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13. LEDSOQUETE E-27	10,7000	2.140,0000
1/104	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	1.000,0000	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA DA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉRTICA E CERTIFICADO DISO 9001.	10,5900	10.590,0000
1/105	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	200,0000	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, E-40 COM O CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMENTRO DE 1, 1/4 COM FOCALIZADOR. SOQUENTE E-40APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. SOMENTE FABRICANTES POSSUEM CADASTRO NO INMETRO.	25,9000	5.180,0000
1/106	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1. ¼ COM FOCALIZADOR. SOQUETE E-27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. SOMENTE FABRICANTES POSSUEM CADASTRO NO INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	19,5800	1.958,0000
1/107	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	4,0000	PADRÃO TRIFASICO 10MM2 H=5 METROS ENTRADA AEREA OU SUBTERRANEA	735,9000	2.943,6000
1/108	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	4,0000	PADRÃO TRIFASICO 10MM2 H=7 METROS ENTRADA AEREA OU SUBTERRANEA	1.015,5000	4.062,0000
1/109	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12 COM	4,5900	459,0000

				ROSCA.		
1/110	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 19 COM ROSCA.	4,5900	459,0000
1/111	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	200,0000	PARAFUSOS PARA BUCHAS S10	0,0700	14,0000
1/112	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	200,0000	PARAFUSOS PARA BUCHAS S6	0,0400	8,0000
1/113	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	200,0000	PARAFUSOS PARA BUCHAS S8	0,0500	10,0000
1/114	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	100,0000	PLAFON E-27 PARA DUAS LÂMPADAS	11,5700	1.157,0000
1/115	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	PLAFON E-27 PARA UMA LÂMPADA	2,4800	248,0000
1/116	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	31,0000	POSTE CIRCULAR METALICO GALVANIZADO, 300KG, H = 11 METROS (NBR 8451)	901,3400	27.941,5400
1/117	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	40,0000	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 METROS (NBR 8451)	955,5000	38.220,0000
1/118	ELETRICA CIDADE LTDA	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 1000X800X250MM	405,0000	810,0000
1/119	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 200X200X150MM	58,5000	117,0000
1/120	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 500X300X250MM	163,8000	327,6000
1/121	ELETRICA CIDADE LTDA	UN	2,0000	QUADRO DE COMANDO DE 600X300X250MM	148,5000	297,0000
1/123	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400W X 220V X 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,94 PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA TW, 105°C, CORRENTE MÁXIMA DE OUTRO CIRCUITO: 5,20, RIGIDEZ DIELÉTRICA MÍNIMA 2500V. CONFECCIONADOS COM INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/2020, GALVANIZADO À FOGO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. DEVERÁ CONTER ALÇA DE FIXAÇÃO E ESTA DEVERÁ TER FURO DE 13MM E SUPORTA TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO PERMANENTE. Os CAPACITORES E IGNITORES DEVERÃO ESTAR PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVER 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85° C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO	51,5000	10.300,0000
1/127	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	200,0000	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO INTEGRADO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400W X 220V60HZ FATOR DE POTÊNCIA DE MÍNIMO 0,94 PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR AT 65°C. O NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, ABERTO E MONTADO SOBRE CHASSIS GALVANIZADOS A FOGO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6146. O CAPACITADOR DEVE SER PARA 250V E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 13.593 E POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA INDELÉVEL E REBITADA AO CORPO DO PRODUTO. SOMENTE SERÃO ACEITOS REATORES COM SELO PROCEL/INMETRO.	46,4000	9.280,0000
1/128	VHPM COMERCIAL LTDA-EPP	UN	20,0000	RELÊ FALTA DE FASE	53,3800	1.067,6000
1/130	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	UN	400,0000	SOQUETE COM RABICHO E-27	1,2900	516,0000
1/131	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	300,0000	SOQUETE DE PORCELANA E-27, SOQUETE BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATOS E BORNES EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, FIO ATÉ 2,5MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250vac. FABRICAÇÃO NACIONAL.	0,9500	285,0000
1/132	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	300,0000	SOQUETE DE PORCELANA E-40, SOQUETE BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO, FIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA 16ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W, TENSÃO: 500VAC. TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	3,7900	1.137,0000
1/133	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL 2P + R - 20A / 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	4,0400	1.010,0000
1/134	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A / 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	4,0400	1.010,0000
1/135	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10 A / 250V	2,2500	562,5000
1/136	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	150,0000	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P +T - 10A	2,2500	337,5000

				/ 250V		
1/137	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	100,0000	TOMADAS TRIPLAS DE 10 A / 250V DOIS POLOS MAIS TERRA	7,9200	792,0000
1/138	ELETRICA CIDADE LTDA	MT	2,0000	TRILHO OU SUPORTE PARA BORNE TERMINAL, METÁLICO NORMA DIN DE 35MM DE LARGURA	6,7500	13,5000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **029/2019**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2019** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/04/2019**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, DE 15 DE ABRIL 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

_____
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

_____
ELETRICA CIDADE LTDA

_____
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

_____
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-ME

_____
VHPM COMERCIAL LTDA-EPP

_____
VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC721D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA - SESSÃO 01

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO Nº 2110/2019 – SESSÃO 01

1. Abertura da Sessão
Às 10h00min do dia 24 de maio de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 019/2019 – LIMPEZA URBANA**, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 019/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MROVER URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI-EPP	SIM	05.236.072/0001-56	MOISES ROVERE	050.796.988-02
A. A. G. JUNIOR- ME	SIM	10.768.395/0001-20	ÁLVARO ASSIS GOMES	124.194.271-49
AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI	SIM	24.819.204/0001-17	JORGE AUGUSTO DE SOUZA ARRIEL	047.918.361-97
PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA - EPP	SIM	17.726.920/0001-94	NATAL FRANCISCO DA SILVA NETO	896.240.411-72
JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME	SIM	20.268.632/0001-48	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	726.445.751-68
MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	SIM	08.183.068/0001-65	DANIELLA JÉSSICA DE B. GUERRA	022.340.541-84
ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME - ME	NÃO	07.155.644/0001-06	EVERTON FERREIRA DOS SANTOS F.	729.832.991-04
B.M.C.AMBIENTAL LTDA - ME	SIM	02.377.048/0001-49	BALTAZAR GRACIANO RODRIGUES	289.245.091-87
3 P X SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	SIM	19.540.139/0001-56	LEANDRO CARDELICHIO COELHO	980.408.041-91
BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	SIM	71.777.700/0001-35	LUCAS ZANONI BRITO	054.353.641-67
URBANA SERVICE LTDA-ME	SIM	24.345.800/0001-02	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	502.784.104-30

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
24.819.204/0001-17	AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI			5.169.681,8201	Não
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	AMBIENTE/SERVIÇOS	7,0000	32.404,6200	226.832,3400
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	3PX	7,0000	33.000,0000	231.000,0000
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	ASTRO AMBIENTAL	7,0000	29.872,3400	209.106,3800
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	MROVER	7,0000	25.111,8000	175.782,6000
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	JEREMIAS	7,0000	27.500,0000	192.500,0000
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	URBANA SERVICE	7,0000	23.841,0400	166.887,2800
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	MEIOS	7,0000	24.621,7100	172.351,9700

	SÓLIDOS URBANOS.				
0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	BROOKS AMBIENTAL	7,0000	27.744,4300	194.211,0100
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	JEREMIAS	7,0000	16.088,5700	112.619,9900
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	MROVER	7,0000	12.335,7900	86.350,5300
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	BROOKS AMBIENTAL	7,0000	15.843,7000	110.905,9000
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	ASTRO AMBIENTAL	7,0000	14.960,7700	104.725,3900
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	URBANA SERVICE	7,0000	15.068,6300	105.480,4100
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	AMBIENTE/SERVIÇOS	7,0000	15.372,5300	107.607,7100
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	MEIOS	7,0000	15.484,3111	108.390,1777
0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	3PX	7,0000	16.000,0000	112.000,0000
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	ASTRO AMBIENTAL	7,0000	11.740,8400	82.185,8800
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	MEIOS	7,0000	11.229,0747	78.603,5229
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	3PX	7,0000	12.000,0000	84.000,0000
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	URBANA SERVICE	7,0000	12.561,9800	87.933,8600
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	AMBIENTE/SERVIÇOS	7,0000	11.653,1600	81.572,1200
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	JEREMIAS	7,0000	11.913,7100	83.395,9700
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	BROOKS AMBIENTAL	7,0000	7.830,1100	54.810,7700
0	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	MROVER	7,0000	11.389,6500	79.727,5500
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	MROVER	7,0000	11.276,6400	78.936,4800
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	BROOKS AMBIENTAL	7,0000	12.643,9000	88.507,3000
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	AMBIENTE/SERVIÇOS	7,0000	17.413,7400	121.896,1800
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	3PX	7,0000	12.500,0000	87.500,0000
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	URBANA SERVICE	7,0000	14.636,3300	102.454,3100
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	MEIOS	7,0000	11.509,5859	80.567,1013
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	ASTRO AMBIENTAL	7,0000	11.416,8100	79.917,6700
0	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	JEREMIAS	7,0000	12.714,2800	88.999,9600
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	MROVER	7,0000	6.740,8200	47.185,7400
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	ASTRO AMBIENTAL	7,0000	7.345,6000	51.419,2000
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	URBANA SERVICE	7,0000	8.333,3400	58.333,3800
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	BROOKS AMBIENTAL	7,0000	7.095,4900	49.668,4300
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	MEIOS	7,0000	8.636,1626	60.453,1382
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	JEREMIAS	7,0000	9.071,4200	63.499,9400
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	AMBIENTE/SERVIÇOS	7,0000	7.187,3300	50.311,3100
0	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	3PX	7,0000	8.500,0000	59.500,0000
0	CAMINHÃO	MROVER	168,0000	462,8500	77.758,8000
0	CAMINHÃO	URBANA SERVICE	168,0000	300,0000	50.400,0000
0	CAMINHÃO	3PX	168,0000	300,0000	50.400,0000
0	CAMINHÃO	JEREMIAS	168,0000	253,5700	42.599,7600
0	CAMINHÃO	AMBIENTE/SERVIÇOS	168,0000	270,0000	45.360,0000
0	CAMINHÃO	MEIOS	168,0000	230,0000	38.640,0000
0	CAMINHÃO	ASTRO AMBIENTAL	168,0000	300,0000	50.400,0000
0	CAMINHÃO	BROOKS AMBIENTAL	168,0000	178,4600	29.981,2800
0	CARREGADEIRA	MEIOS	168,0000	290,0000	48.720,0000
0	CARREGADEIRA	URBANA SERVICE	168,0000	400,0000	67.200,0000
0	CARREGADEIRA	3PX	168,0000	395,8300	66.499,4400
0	CARREGADEIRA	JEREMIAS	168,0000	307,2600	51.619,6800
0	CARREGADEIRA	AMBIENTE/SERVIÇOS	168,0000	380,0000	63.840,0000
0	CARREGADEIRA	BROOKS AMBIENTAL	168,0000	269,9200	45.346,5600
0	CARREGADEIRA	ASTRO AMBIENTAL	168,0000	395,8300	66.499,4400
0	CARREGADEIRA	MROVER	168,0000	617,1400	103.679,5200
0	CARRETINHA	BROOKS AMBIENTAL	168,0000	30,2100	5.075,2800
0	CARRETINHA	MEIOS	168,0000	20,0000	3.360,0000
0	CARRETINHA	JEREMIAS	168,0000	25,3600	4.260,4800
0	CARRETINHA	URBANA SERVICE	168,0000	50,0000	8.400,0000
0	CARRETINHA	AMBIENTE/SERVIÇOS	168,0000	40,0000	6.720,0000
0	CARRETINHA	ASTRO AMBIENTAL	168,0000	20,4200	3.430,5600
0	CARRETINHA	MROVER	168,0000	77,1400	12.959,5200
0	CARRETINHA	3PX	168,0000	50,0000	8.400,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
10.768.395/0001-20	A. A. G. JUNIOR- ME			500.301,9700	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	A.A.G JUNIOR	7,0000	28.000,0000	196.000,0000
1	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	A.A.G JUNIOR	7,0000	14.000,0000	98.000,0000
1	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	A.A.G JUNIOR	7,0000	9.100,0000	63.700,0000
1	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	A.A.G JUNIOR	7,0000	8.800,0000	61.600,0000
1	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	A.A.G JUNIOR	7,0000	6.371,8700	44.603,0900
1	CAMINHÃO	A.A.G JUNIOR	168,0000	83,3300	13.999,4400
1	CARREGADEIRA	A.A.G JUNIOR	168,0000	125,0000	21.000,0000
1	CARRETINHA	A.A.G JUNIOR	168,0000	8,3300	1.399,4400
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
17.726.920/0001-94	PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA - EPP			547.213,9400	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	PAI&FILHA	7,0000	22.410,6400	156.874,4800
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	PAI&FILHA	7,0000	12.202,5000	85.417,5000
2	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	PAI&FILHA	7,0000	9.960,1700	69.721,1900
2	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	PAI&FILHA	7,0000	9.063,0300	63.441,2100
2	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	PAI&FILHA	7,0000	6.480,9200	45.366,4400
2	CAMINHÃO	PAI&FILHA	168,0000	412,0600	69.226,0800
2	CARREGADEIRA	PAI&FILHA	168,0000	303,7600	51.031,6800
2	CARRETINHA	PAI&FILHA	168,0000	36,5200	6.135,3600
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
02.377.048/0001-49	B.M.C.AMBIENTAL LTDA - ME			573.247,2200	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
3	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	BMC AMBIENTAL	7,0000	27.491,3100	192.439,1700
3	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	BMC AMBIENTAL	7,0000	12.890,6400	90.234,4800
3	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	BMC AMBIENTAL	7,0000	9.911,5800	69.381,0600

3	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	BMC AMBIENTAL	7,0000	9.599,9800	67.199,8600
3	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	BMC AMBIENTAL	7,0000	8.102,9500	56.720,6500
3	CAMINHÃO	BMC AMBIENTAL	168,0000	209,0000	35.112,0000
3	CARREGADEIRA	BMC AMBIENTAL	168,0000	330,0000	55.440,0000
3	CARRETINHA	BMC AMBIENTAL	168,0000	40,0000	6.720,0000

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - LIMPEZA PÚBLICA - PODER EXECUTIVO

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	500.301,9700
1	Desistente	PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA - EPP	17.726.920/0001-94	547.213,9400
1	Desistente	B.M.C.AMBIENTAL LTDA - ME	02.377.048/0001-49	573.247,2200

5.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	500.301,9700

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU EM COMPLETO O ITEM 11.2 (INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS. A EMPRESA APRESENTOU APENAS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DO OBJETO).

6. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente A. A. G. JUNIOR- ME argumentou a intensão de recorrer, alegando: *O ITEM 11.3 COMPLEMENTA O ITEM 11.2 E INDICA QUE A APTIDÃO REFERIDA NO ITEM 11.2 será feita pelo Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 11.3 "A Comprovação de aptidão referida no item 11.2 será feita pelo menos por um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tem estrutura e capacidade para cumprimento do objeto (comprovação de aptidão para desempenho do objeto)".*
O proponente ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME argumentou a intensão de recorrer, alegando: *"que a CPL desta egrégia municipalidade não cumpriu o item 34.8 página 16 do edital, ferindo assim o caput do art. 41 da lei geral de licitações 8.666/93 deste modo maculando todo o processo".*

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL suspendeu a sessão para análise dos recursos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

9.1 A empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME prestadora de serviço solicita a CPL que inabilite a empresa A. A. G. JUNIOR- ME, com fulcro no item 8.30 página 7 do edital, por não apresentar documentação completa a cerca do item 11.2 do edital (indicação das instalações, bem como a qualificação do responsável técnico da mesma).
9.2 A empresa A. A. G. JUNIOR- ME pondera que inicialmente o pregoeiro após a análise da documentação do licitante declarou a HABILITAÇÃO do mesmo e que após a manifestação do representante da empresa AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI-ME, decidiu por revisar a habilitação, declarando a então INABILITADA.
9.3 A empresa AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI-ME pondera que em nenhum momento da apresentação dos questionamentos aferidos pela A. A. G. JUNIOR- ME, o representante credenciado foi o detentor da palavra e sim um outro representante legal não credenciado no Pregão Presencial nº 019/2019 e que a empresa supracitada não apresentou documentação de indicação das instalações e aparelhamento conforme item 11.2 do edital.
9.4 A empresa A. A. G. JUNIOR- ME pondera ainda que da mesma forma a empresa AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI-ME se fez representada por preposto diverso daquele credenciado, o contador Elder Carlos dos Santos não credenciado e não constituído procurador.

9.5 O pregoeiro declara em relação ao item 9.3 acima, que a empresa A. A. G. JUNIOR- ME constou no credenciamento procuração dando poderes ao advogado Josias Alves de Almeida Sobrinho para se manifestar em seu nome, conforme Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 que dispõe do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), art 7º inciso VI alínea c.

9.6 O pregoeiro declara ainda que em relação ao item 9.4, o contador acima mencionado falou diretamente para o representante da empresa AMBIENTE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI-ME, o senhor JORGE AUGUSTO DE SOUZA ARRIEL o qual me dirigiu seus argumentos.
9.7 A empresas: MROVER URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI-EPP, JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA – EPP, MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI – ME manifestaram a intensão de retirar o envelope "B" Documentação, o pregoeiro devolveu os respectivos envelopes "B" das empresa supracitadas.
9.8 O pregoeiro voltou a decisão de HABILITAÇÃO conforme consulta ao departamento jurídico o qual verificou que este pregoeiro não se atentou aos dizeres do item 11.2 e 11.3, sendo assim para não cometer erro, o pregoeiro INABILITOU a empresa A. A. G. JUNIOR- ME, abriu prazo recursal, **SUSPENDENDO A SESSÃO PARA PROTOCOLIZAÇÃO** dos recursos e contra-razão, após decisão do mesmo, será marcada nova data para apresentação da decisão final, todos os atos serão devidamente publicados em meios oficiais.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

A. A. G. JunioR- ME
ÁLVARO ASSIS GOMES
Representante Legal

Astro Prestadora De Servicos LTDA-ME - ME
EVERTON FERREIRA DOS SANTOS F.
Representante Legal

Urbana Service LTDA-ME
ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Pai E Filha Construção E Paisagismo LTDA - EPP
NATAL FRANCISCO DA SILVA NETO
Representante Legal

Brooks Ambiental E Serviços LTDA - EPP
LUCAS ZANONI BRITO
Representante Legal

Mrover Urbanizacao E Servicos EIRELI-EPP
MOISES ROVERE
Representante Legal

Meios Prestacao De Servicos EIRELI - ME
DANIELLA JÉSSICA DE B. GUERRA
Representante Legal

Jeremias Ribeiro De Oliveira-ME
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Ambiente Construtora E Urbanismo EIRELI
JORGE AUGUSTO DE SOUZA ARRIEL
Representante Legal

B.M.C.Ambiental LTDA - ME
BALTAZAR GRACIANO RODRIGUES
Representante Legal

3 P X Servicos Especializados LTDA
LEANDRO CARDELICHIO COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:41A607D6